

***PORTARIA N.º 020/2021-GPGE**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da primeira competência inscrita no inciso I do art. 10 da lei n. 1.639/83, **CONSIDERANDO** a decisão lavrada na ADI 4004744-89.2017.8.04.000, pela qual o Egrégio Tribunal de Justiça, declarou inconstitucional o art. 5º da lei 3300/2008;

CONSIDERANDO ainda Ofício-Circular n.º 002/2021 - SEAG/DAFI/SEAD datado do dia 1 de março do corrente.

RESOLVE,

REVOGAR, a partir de 16 de fevereiro do corrente, as Portarias n.ºs 065, 079, 080, 095, 096/2020-GPGE, que atribuíram Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores abaixo relacionado, publicadas no Diário Oficial do Estado, nos dias 10 de setembro, 16 de outubro, 20 de outubro e 30 de novembro de 2020, respectivamente:

NOME	MATRICULA
Victor Hugo Ferreira Cabral	223.177-8 B
Kátia Santos Castello Branco	117.606-4 F
Agda Martins Colado	104.457-5 C
Sigrid Maria Lopes Freire	154.219-2 F
Gladston Araújo Nicolau	198.587-6 B

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de março de 2021

*Republicada por haver saído com incorreção no dia 16 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 39141

Controladoria Geral do Estado - CGE**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA N.º 016/2021-GCG/CGE, de 24 DE MARÇO DE 2021.**

APROVA o Plano Anual de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado para o exercício 2021. **O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e **CONSIDERANDO** as finalidades e competências da Controladoria-Geral do Estado definidas em seu Regimento Interno, Capítulo I, artigos 1º e 2º, aprovado pelo Decreto N.º 40.824, de 17 de junho de 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria, exercício 2021, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º A relação e o escopo dos trabalhos a serem realizados estão disponíveis no endereço: www.cge.am.gov.br/controlainterno, constantes nos Anexos I e II.

Parágrafo único. As Ordens de Serviços de Auditoria-OSA relacionadas às auditorias serão autorizadas pela Subcontroladora-Geral de Controle Interno.

Art. 3º As auditorias serão realizadas em conformidade com o Manual de Auditoria Interna Governamental da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2021.**

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 39157

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM**PORTARIA N.º 138/2021-GAB/SES-AM**

Institui a **Comissão Especial de Processamento de Dispensa de Licitação**, denominada **CEP-DL** da Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM e dispõe sobre suas finalidades, composição, competências e disposições gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, II, V e VI da Constituição do Estado do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o que consta no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; **CONSIDERANDO** que o inciso II, artigo 4º, da Constituição do Estado do Amazonas determina que o Estado assegurará o pleno exercício dos direitos sociais contemplados na Constituição da República, mediante a implantação e manutenção de um eficiente sistema de saúde pública, dentre outros; **CONSIDERANDO** a Lei

Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o que consta na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** todas as legislações vigentes aplicadas a matéria; **CONSIDERANDO** todos os princípios que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o cumprimento das ações para eliminação de despesas sem cobertura contratual a título de pagamento indenizatório do Programa de Governo Saúde Amazonas, através da Portaria n.º 618/2020-GAB/SES-AM que instituiu a Comissão de Eliminação de Despesas sem Cobertura Contratual; **CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de ações emergenciais e eficientes voltadas à contratação de fornecimento de insumos e execução de serviços; **CONSIDERANDO**, por fim, o **Processo SIGED n.º 01.01.017101.005915/2021-61.**

RESOLVE:

I - INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde a Comissão Especial de Processamento de Dispensa de Licitação - CEP-DL, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, composta pelos profissionais abaixo listados:

- **Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra** - Presidente e membro;
- **Francisco de Abreu Assumpção Neto** - Vice-Presidente e membro;
- **Jardeson Rocha de Andrade** - Membro;
- **Fabíola de Souza Costa** - Secretária.

II - ATRIBUIR à CEP-DL a competência de executar ações e procedimentos voltados à formalização, gestão e controle quando da modalidade de dispensa de licitação com o fito de tornar os Processos ainda mais seguros e transparentes, Processos esses, demandados pelas unidades administrativas desta SES-AM, destinados às aquisições e contratações de serviços.

III - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 24 de março de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 39107

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2020-SEAD**

PROTOCOLO N.º 005.0002098.2020 - SEAD. ESPÉCIE: PARCERIA. **ASSINATURA:** 11/12/2020. **PARTES:** Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC e a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **OBJETO:** Estabelecer a Cooperação entre os participantes, definindo as obrigações de cada um na utilização do Galpão pertencente a SEAD, Imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 5497, Bairro Novo Israel, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, com a finalização do espaço ali constante, para a guarda, manutenção, transporte e reparo dos bens móveis ali depositados, garantindo, assim, maior economicidade aos cofres públicos e eficiência dos serviços.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 25 de março de 2021.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 39188

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA DA RESENHA N.º 263/2020 - CEE/AM DE 04/08/2020.

Publicada no DOE 34.440, de 16/02/2021, pág. 1 - Publicações Diversas. Protocolo 35467.

ONDE SE LÊ: (...) Centro Educacional Belo Horizonte (...);

LEIA-SE: (...) Centro Educacional Novo Horizonte (...).

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. n.º 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 39088